



LEI Nº 2390/2009

ALTERA O ARTIGO 3º, DA LEI
MUNICIPAL Nº 2122/2005.

SÉRGIO SEVERO MALTA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 3º, da Lei Municipal nº 2122/2005, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - A JARI, será composta de 03 (três) membros, a saber:

- I – um representante do órgão municipal de trânsito, que a presidirá;
- II – um representante de entidade representativa da sociedade, escolhida preferencialmente entre aquelas que desenvolvam ações na área de trânsito;
- III – um membro com conhecimento na área de trânsito, possuidor de, no mínimo, o ensino médio.

§ 1º - O representante que presidirá a JARI, citado no item I, deste Artigo, deverá ter curso superior de Direito.

§ 2º - Os demais representantes citados nos itens II e III deste Artigo, deverão possuir escolaridade mínima de ensino médio.

§ 3º - Excepcionalmente, inexistindo entidade representativa da cidade ligada à área de trânsito, poderá ser indicado representante de qualquer outra entidade representativa da sociedade.

§ 4º - Cada membro da JARI possuirá um suplente, indicado pelo respectivo órgão.

§ 5º - Após a indicação, os membros da JARI e seus suplentes serão nomeados por Portaria do Prefeito Municipal, com mandado de duração de 02 (dois) anos, facultada a recondução, uma única vez, por igual período.

§ 6º - Os membros da JARI reunir-se-ão, ordinariamente, uma vez por semana, ou, sempre que existir necessidade.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 05 de maio de 2009.


SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 05 de maio de 2009.


ROSANGELA GONÇALVES MARQUES
Secretária Municipal de Administração
Interina